PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA

ESTADO DO PARANÁ

PUBLICADO NO JORNAL "TRIBUNA DO NORTE"
Edição 1301 Pág. 14
Data 14/07/95

LEI Nº 075/95

SÚMULA: Autoriza a empresa PAULINOR COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA., a efetuar alienação de imóvel, conforme especifica.

PROCESSO 093
PROJETO DE LEI 093/95
AUTORIA Executivo

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

L E I

Art. 1º - Fica autorizada a firma PAULINOR COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA., CGC/MF sob nº 97.384.028/0001-01, com sede nesta cidade, em consonância com o art. 2º da Lei nº 021/93 de 07/04/93, a Alienar em Garantia Hipotecária, pelo prazo de dois (02) anos, o imóvel constituido pela área de terras com 13.154,00 m2, consistente dos lotes nºs 02, 03, 04 e 05 todos da Quadra "A", do Parque industrial Zona Norte III, a ser implantado no lote nº 48-1/2 da Colonização Fazenda Gaúcha, neste Município, havido por doação do Município de Apucarana, através da Lei nº 084/94 de 23/12/94, modificada pela Lei nº 041/95 de 31/05/95.

PARÁGRAFO ÚNICO - A Alienação em Garantia Hipotecária será a favor da empresa COOPERATIVA CENTRAL DE LATICÍNIOS DO ESTADO DE SÃO PAULO, objetivando a abertura de Crédito Rotativo.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos 11 dias do mês de julho de 1.995.

WALTER APARECIDO PEGORER
Prefeito Municipal